

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I

Nº

1.883/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CGC/MF 15.459.431/0001-98, parte da Quadra 349, constante da Matrícula nº 8.191, do Registro do Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, com os seguintes limites e metragens:

LOCAL – Área de formato retangular, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 7.812,50m² (sete mil, oitocentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados).

LIMITES - Ao Norte (lado esquerdo) - com a Rua Aniceto Rondon;
Ao Sul – (lado direito) - com parte da mesma Quadra 349;
Ao Leste – (frente) – com a Rua Duque de Caxias;
A Oeste – (fundos) - com a Rua dos Ferroviários.

Parágrafo Único – A doação destina-se exclusivamente para construção da filial da empresa no Município de Aquidauana-MS.

Art. 2º - O Título Provisório será expedido com cláusula de inalienabilidade e obrigatoriedade de construção no imóvel, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do título.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não cumprida a cláusula suspensiva, o Título Provisório será cancelado permanecendo o imóvel e suas benfeitorias, sob o domínio público municipal, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 22 DE SETEMBRO DE 2003.



Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal